



## Pedido de Impugnação Seleção Pública 090/2023

Boa tarde Senhores (as),

Vimos através deste e-mail formalizar nosso pedido de impugnação da habilitação da empresa vencedora desta Seleção Pública, sobre a alegação explanada nos próximos parágrafos.

Após análise de nosso setor jurídico, constatamos que a empresa vencedora não dispõe de sua **Certidão do GDF válida**, que é um dos documentos necessários para sua habilitação e que constam no **item 5 e subitem 5.2.1** do edital, que trata da sua **regularidade fiscal**.

No **subitem 4.1.1**, a empresa classificada como vencedora enviou uma proposta totalmente a quem do serviço / valores disposto no edital em questão, pois ao analisarmos as propostas dos nossos concorrentes observou-se que os preços estão totalmente excessivos quando confrontados com as tabelas de referências de mercado, desta forma, solicitamos que o processo de classificação seja analisado novamente pela Equipe Técnica e os membros da comissão de julgamento da Finatec.

Cito a seguir os itens mais discrepantes / preços excessivos que também nos levou a impetrar este pedido de impugnação:

- A. Os valores no item 1, divergem totalmente dos valores de mercado e dos demais concorrentes.
- B. Os valores do item 3, divergem totalmente dos valores de mercado e dos demais concorrentes.
- C. Os valores do item 5, divergem totalmente dos valores de mercado e dos demais concorrentes.
- D. E por fim os valores do item 7, divergem totalmente dos valores de mercado e dos demais concorrentes.

Conforme explanação feita nos parágrafos acima, solicito a impugnação da empresa GONÇALVES ENGENHARIA neste certame.

Sem mais para o momento, aguardaremos pelo deferimento do nosso pedido.

Brasília, 26 de janeiro de 2024.

ARP  
ENGENHARIA  
LTDA:046290  
63000162

Assinado de forma digital por ARP  
ENGENHARIA LTDA:04629063000162  
DN: c=BR, o=(CP-Brasil), st=DF,  
l=Brasília, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ  
A3, ou=34210883000186,  
ou=presencial, cn=ARP ENGENHARIA  
LTDA:04629063000162  
Dados: 2024.01.26 13:19:29 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2023.008.20470

---

ARP Engenharia Ltda  
Marcelo Andrada  
Sócio-Diretor



## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

**CERTIDÃO Nº:** 053006343982024  
**NOME:** GONCALVES ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
**ENDEREÇO:** SIG QUADRA 1 LOTE 385 SALA 22 EDIF PLATINUM OFFICE 22  
**CIDADE:** ZONA INDUSTRIAL  
**CNPJ:** 28.993.537/0001-19  
**CF/DF:** 0783291300100 - ATIVA  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA / 2024 .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.  
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 25 de abril de 2024. \***

## CONTRARRAZÃO

### Seleção Pública 090/2023

ILMO(A). SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC

GONÇALVES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.993.537/0001-19, já qualificada nos autos do processo em referência, vem, respeitosamente, apresentar CONTRARRAZÕES a impugnação interposta pela empresa ARP - ENGENHARIA LTDA, pelas razões de fato e motivos de direito a seguir expostos.

#### 1. DA REGULARIDADE FISCAL

Conforme certidões em **anexo**, a empresa encontra-se plenamente regular perante o fisco, quer seja Estadual, Municipal ou Federal, inexistindo qualquer ônus que lhe desabone.

#### 2. DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

O Superior Tribunal de Justiça - STJ, em julgado de relatoria da Ministra Denise Arruda, assim entendeu acerca do assunto:

“A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexecuibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexecuibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexecuibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível.”

(STJ - REsp: 965839 SP 2007/0152265-0, Relator: Ministra DENISE ARRUDA, Data de Julgamento: 15/12/2009, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/02/2010)

Diante disto, a formalidade exigida da parte impetrante é excessiva, evidenciando obstáculo ao resguardo do próprio interesse público, que consiste na obtenção do menor preço.

#### 3. DO PEDIDO

Por todo o exposto, não há o que se questionar ao ato que habilitou a GONÇALVES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Assim, requeremos que estas contrarrazões sejam acolhidas, com vistas ao não provimento das razões recursais da empresa ARP - ENGENHARIA LTDA, dando seguimento ao certame.

Brasília/DF, 29 de janeiro de 2024.

**GONÇALVES  
ENGENHARIA E  
CONSTRUÇÕES  
LTDA:28993537  
000119**

Assinado digitalmente por GONÇALVES  
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES  
LTDA:28993537000119  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=DF, L=BRASILIA,  
OU=15590921000129, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AC  
Sempre RFB v2, OU=RFB e-CNPJ v1, OU=  
videoconferencia, CN=GONÇALVES  
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES  
LTDA:28993537000119  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.01.29 16:46:08-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**GONÇALVES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 28.993.537/0001-19**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GONCALVES ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**  
**CNPJ: 28.993.537/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:19:25 do dia 01/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2024.

Código de controle da certidão: **CFFD.4BCD.1C0F.045C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GONCALVES ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.993.537/0001-19

Certidão n°: 5314032/2024

Expedição: 23/01/2024, às 08:44:40

Validade: 21/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GONCALVES ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.993.537/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA**

**CERTIDÃO Nº:** 051006113942024  
**NOME:** GONCALVES ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
**ENDEREÇO:** SIG QUADRA 1 LOTE 385 SALA 22 EDIF PLATINUM OFFICE 22  
**CIDADE:** ZONA INDUSTRIAL  
**CNPJ:** 28.993.537/0001-19  
**CF/DF:** 0783291300100 - ATIVA  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.  
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 24 de abril de 2024. \***



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

**CERTIDÃO Nº:** 051006113482024  
**NOME:** GONCALVES ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
**ENDEREÇO:** SIG QUADRA 1 LOTE 385 SALA 22 EDIF PLATINUM OFFICE 22  
**CIDADE:** ZONA INDUSTRIAL  
**CNPJ:** 28.993.537/0001-19  
**CF/DF:** 0783291300100 - ATIVA  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA / 2024 .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.  
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 24 de abril de 2024. \***

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 23/01/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**GONCALVES ENGENHARIA E CONSTRUCOES 193DF EIRELI**

28.993.537/0001-19

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/01/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.MJPS.Y4PD.J0SD.0JZ1.U2RI**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*